



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região



PORTARIA CRP-23 Nº 55, de 08 de agosto de 2024

(Anexo XXIV da Resolução nº 23/2024)

Homologar as inscrições do 1º processo eleitoral da Comissão Interna e Permanente de Prevenção e Combate à Violência, Acidentes e Assédio no ambiente de Trabalho do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Resolução CFP nº 040/2013.

CONSIDERANDO, a portaria nº 46 de 15 de dezembro de 2021 do Conselho Federal de Psicologia;

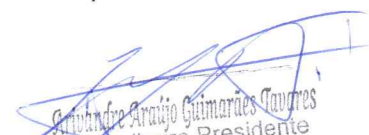
CONFORME, o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

MOTIVADO, pela Portaria CRP 23, nº 52/2024, <https://transparencia.cfp.org.br/crp23/legislacao/portaria-crp-23-to-no-52-de-31-de-julho-de-2024/>;

CONSIDERANDO, a oportunidade, a discricionariedade e a conveniência, da administração pública;

RESOLVE, *ad referendum* do IV Plenário, conforme a 163ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região:

Art. 1º. Homologar as inscrições das seguintes funcionárias, às duas vagas existentes da Comissão Interna e Permanente de Prevenção e Combate à Violência, Acidentes e Assédio no ambiente de Trabalho do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região, cuja duração do mandato será de 01(um) ano, podendo ser reconduzida pela própria comissão, ou de acordo com seu regimento, ser modificada com novo processo eletivo:


Guilherme Araújo Guimarães Cavalcante
Conselheiro Presidente
CRP-23/466



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região



Candidata 001 - Gabriela Marques de Araújo - Setor da Ouvidoria

Candidata 002 - Joelene Oliveira Costa - Setor do Financeiro

Candidata 003 - Ayala Griss Batista Cavalcante - Setor do Atendimento

Art. 2º. Todos os funcionários poderão votar até o dia 09/08/2024, pelo seguinte link em apenas uma opção: <https://forms.gle/X7WhJaUaySmkSPEF8>

Art. 3º. O resultado será divulgado no dia 09, durante a Reunião do IV Plenário, onde será homologado, para constar em ata, os nomes dos titulares eleitos, bem como dos suplentes quando existir, neste último caso, até o limite de dois funcionários.

Parágrafo único: Os(as) candidatos(as) eleitos(as), serão aqueles(as) que possuírem mais votos diretos, sendo a ordem decrescente, aquela que determinará os eleitos e os suplentes, quando existir.

Art. 4º. Os casos omissos, serão resolvidos pela diretoria do CRP 23, podendo ser revisado pelo Plenário do CRP 23.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Palmas/TO, 08 de agosto de 2024.


Arivandre Araújo Guimarães Tavares
Conselheiro Presidente do CRP 23

Arivandre Araújo Guimarães Tavares
Conselheiro Presidente
CRP-23/466